



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190606PP00071**

**LICITAÇÃO N°/. 000712019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia **26 de Julho de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00071/2019, tipo menor preço do lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 008/2013, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição de materiais de alvenaria, hidráulico, pintura, marcenaria, serralharia, para uso exclusivo na manutenção dos próprios públicos e nas obras realizadas com mão de obra direta nas praças e vias públicas no Município.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PP 0071/2019

LOCAL:

FONE/FAX: (83) 3250-3121

E-MAIL: LICITACAOCABEDEL@YAHOO.COM.BR

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de materiais de alvenaria, hidráulico, pintura, marcenaria, serralharia, para uso exclusivo na manutenção dos próprios públicos e nas obras realizadas com mão de obra direta nas praças e vias públicas no Município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais de alvenaria, hidráulico, pintura, marcenaria, serralharia, para uso exclusivo na manutenção dos próprios públicos e nas obras realizadas com mão de obra direta nas praças e vias públicas no Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC n°. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **09:00 horas do dia 26 de Julho de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que encaminhado e protocolado diretamente na Comissão Setorial de Licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

2.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

2.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Comissão Permanente de Licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

[http://cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia\\_editais.asp](http://cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp)

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 008/2013, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias úteis, e de acordo com a solicitação da secretaria.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade:

15.451.1037.1033 - Construir, Ampliar e/ou Recuperar as Galerias Pluviais

15.451.1041.1040 - Pavimentar, Recapear, Calçamento e Drenagem do Sistema Viário.

15.452.1036.1056 - Construir Reformar E/OU Recuperar Praças, Parques, Jardins e Calçadas

15.122.2001.2121 - Manter as atividades da secretaria de Infraestrutura

15.451.1030.2124 - Conservar e Manter Próprios Públicos

Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1001- Recurso Ordinário (do Tesouro)

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Carlos Antonio Rangel de Melo Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos

envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.8 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;
- b) Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

6.8.1 Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

6.9 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

6.10 Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CSL.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. O representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00071/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 90 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Se tornando a proposta vencedora no ato da assinatura do contrato, a empresa deverá declarar que disponibiliza em sua sede o atendimento de balcão para venda de seus produtos e ou serviços, objetos desta licitação, e que a empresa (matriz ou filial) esteja situada dentro de um espaço geográfico que compreenda a grande João Pessoa, sendo de outra localidade declarar que terá os produtos para pronta entrega de acordo com a necessidade do órgão.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00071/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanco deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5- Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.

C6- Índice de Endividamento Total.

a.1)O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2)As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3)Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b)A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1)O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.2.3.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.3.2.A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

9.2.3.3.As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.2.3.4.As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

9.2.3.5.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

9.2.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9.6.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.7.Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

9.8 Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei nº. 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado publico ou privado não tenha a firma reconhecida, é dispensada a exigência de reconhecimento, devendo o agente administrativo, confrontar com o original lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18, e que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Para fins desta licitação, serão entendidos como compatível (is) o(s) atestado(s) apresentado(s) somente para venda de material de pintura, hidráulico, alvenaria e serralharia comprovando no mínimo 50% dos quantitativos dos itens de cada lote a serem licitados;

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Só serão classificadas para fins de lances e apuração de preços, as propostas que tiverem contemplados todos os itens do lote do referido certame. Em não constando todos os itens do lote, a proposta será automaticamente desclassificada.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.



15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.2.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.3.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

20.6.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.7.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.8.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.10.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.11.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.12.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.13 Se tornando vencedor no ato da assinatura do contrato a empresa terá que disponibilizar em sua sede o atendimento de balcão para venda de seus produtos e ou serviços, objetos desta licitação, e que a empresa (matriz ou filial) esteja situada dentro de um espaço geográfico que compreenda a grande João Pessoa, sendo de outra localidade declarar que terá os produtos para pronta entrega de acordo com a necessidade do órgão.

## **21. DAS AMOSTRAS**

21.1 Declarado vencedor, este deverá apresentar 01 (uma) amostra ou catálogo do produto contendo todas as informações técnicas de cada item ofertado no lote, na sala da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de realização da sessão do PREGÃO PRESENCIAL, para avaliação e verificação quanto às especificações do Termo de Referência, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Bens e Serviços.

21.2 Finalizada a análise das amostras, a qual deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a Comissão emitirá um parecer técnico conclusivo informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.

21.3 Caso as amostras sejam reprovadas pela Comissão, as empresas ora declaradas vencedoras serão automaticamente desclassificadas, e poderão ser convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

21.4 Será facultado aos interessados acompanhar a fase de avaliação das amostras, desde que seja feita a solicitação por escrito a Comissão Setorial de Licitação em tempo hábil.

21.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) que por ventura venha(m) a ter(em) sua(s) amostra(s) reprovada(s), poderá(ão) ser penaliza(das) com as sanções previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 ou em outra legislação, desde que pertinente a matéria, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

21.6 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação à especificação constante no edital.

21.7 Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, desde que de forma justificada seja solicitado prorrogação de prazo, o qual deverá ser protocolado na sala da Comissão Setorial de Licitação até o último dia estipulado para entrega das referidas.

21.8 As amostras das empresas desclassificadas serão devolvidas.

21.9 As amostras das empresas classificadas serão retidas até a Homologação do processo e também serão devolvidas. As da empresa vencedora serão recolhidas ao almoxarifado para conferência da Comissão de Recebimento, podendo as licitantes diminuir 01 unidade quando da entrega.

21.10 Os produtos constantes do Anexo I deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

21.10.1 - Especificações do produto, número do item;

21.10.2 - Marca e fabricante;

21.10.3 - Peso líquido;

21.10.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

21.10.5 - As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desse termo de referência a aquisição de materiais de alvenaria, hidráulico, pintura, marcenaria, serralharia, para uso exclusivo na manutenção dos próprios públicos e nas obras realizadas com mão de obra direta nas praças e vias públicas no município.

2 - JUSTIFICATIVA

Os materiais objeto deste termo serão utilizados para realização de atividades do cotidiano da SEINFRA, tais como limpeza de galerias, manutenção das calçadas, do calçamento das vias públicas e dos próprios.

3 - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1 - MATERIAL HIDRAULICO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador 20 / ½	UNID	100
2	Adaptador 25x ¾	UNID	100
3	Adaptador 32x1	UNID	100
4	Adaptador 40x1 ¼	UNID	100
5	Adaptador 50x1 ½	UNID	10
6	Adaptador 60x2	UNID	100
7	Adaptador 75x2 ½	UNID	100
8	Adaptador 85x3	UNID	100
9	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 20 mm	UNID	100
10	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 32 mm	UNID	100
11	Adaptador flange anel de vedação para caixa d'água 25 mm	UNID	100
12	Adaptador para válvula de Pia 40x1	UNID	100
13	Anel de borracha 150 mm	UNID	50
14	Bóia de ½	UNID	100
15	Bóia p/ cx acoplada	UNID	100
16	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada	UNID	150
17	Bolsa ligação 1 ½	UNID	100
18	Bomba submersa. Motor de indução 1.5 cv trifásico	UNID	10
19	Bomba submersa. Motor de indução 2.5 cv trifásico	UNID	10
20	Botão de acionamento para caixa de descarga acoplada	UNID	200
21	Bucha de redução 1 ½ x ¾	UNID	100
22	Bucha de redução 2 x 1 ¼	UNID	100
23	Bucha de redução curta 110x85 mm	UNID	100
24	Bucha de redução curta 25x20 mm	UNID	300
25	Bucha de redução curta 32x25 mm	UNID	300
26	Bucha de redução curta 50x40 mm	UNID	300
27	Bucha de redução curta 60x50 mm	UNID	100
28	Bucha de redução longa 32x20 mm	UNID	300
29	Bucha de redução longa 50 x 32 mm	UNID	100
30	Bucha de redução longa 50x20 mm	UNID	300
31	Bucha de redução longa 50x25 mm	UNID	300
32	Bucha de redução rosca ¾ x ½	UNID	100
33	Bucha de redução rosca 1 x ½	UNID	50
34	Caixa de descarga externa (cor branca)	UNID	100
35	Cano pvc (água) 20mm	UNID	300
36	Cano pvc (água) 25mm	UNID	300
37	Cano pvc (água) 32mm	UNID	200
38	Cano pvc (água) 40mm	UNID	100
39	Cano pvc (água) 50mm	UNID	100
40	Cano pvc (esgoto) 100mm	UNID	150
41	Cano pvc (esgoto) 150 mm	UNID	150
42	Cano pvc (esgoto) 40mm	UNID	250
43	Cano pvc (esgoto) 50mm	UNID	250
44	Cano pvc (esgoto) 75mm	UNID	150
45	CAP rosca de ½	UNID	100
46	CAP soldável 20 mm	UNID	100
47	Colar tomada soldável 50x ¾	UNID	50
48	Conjunto de fixação para caixa de descarga acoplada	UNID	250

49	Cuba de louça de embutir cor branca	UNID	25
50	Cuba de louça de sobrepor cor branca	UNID	25
51	Ducha higiênica metal	UNID	50
52	Ducha higiênica metal c/ registro	UNID	50
53	Engate 30 cm	UNID	200
54	Engate 40 cm	UNID	300
55	Entrada para caixa de descarga acoplada	UNID	50
56	Fita veda-rosca 18 x 50 m	UNID	200
57	Isolador de louça para pontalete	UNID	50
58	Joelho 45 esgoto 100 mm	UNID	150
59	Joelho 45 soldável 25 mm	UNID	100
60	Joelho 90 BCH latão 25x 3/4	UNID	100
61	Joelho 90 bucha latão 25 x 1/2	UNID	100
62	Joelho 90 rosca 1/2	UNID	300
63	Joelho 90 rosca 3/4	UNID	300
64	Joelho 90 rosca 1 1/2	UNID	100
65	Joelho 90 rosca redução 1 x 3/4	UNID	100
66	Joelho 90 soldável 20 mm	UNID	100
67	Joelho 90 soldável 25 mm	UNID	100
68	Joelho 90 soldável 32 mm	UNID	100
69	Joelho 90 soldável 50 mm	UNID	100
70	Joelho 90 soldável 60 mm	UNID	100
71	Joelho 90 soldável redução 25x20 mm	UNID	100
72	Joelho 90 soldável rosca 25x 3/4	UNID	100
73	Joelho esgoto 100 mm	UNID	150
74	Joelho esgoto 40 mm	UNID	100
75	Joelho esgoto 50 mm	UNID	100
76	Joelho esgoto 75 mm	UNID	100
77	Junção esgoto 100 mm	UNID	100
78	Junção esgoto 100 x 50 mm	UNID	100
79	Junção esgoto 50 mm	UNID	100
80	Junção esgoto 75 mm	UNID	100
81	Lavatório com coluna	UNID	50
82	Lavatório pequeno	UNID	50
83	Lima meia cana grossa 8	UNID	5
84	Luva correr rosca 1/2	UNID	50
85	Luva correr rosca 3/4	UNID	50
86	Luva correr rosca 1	UNID	50
87	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	UNID	50
88	Luva de redução soldável 32 x 25 mm	UNID	500
89	Luva de união soldável 20 mm	UNID	50
90	Luva de união soldável 25 mm	UNID	50
91	Luva de união soldável 50 mm	UNID	50
92	Luva esgoto 100 mm	UNID	50
93	Luva esgoto 40 mm	UNID	50
94	Luva esgoto 50 mm	UNID	50
95	Luva esgoto correr 50 mm	UNID	50
96	Luva rosca 1/2	UNID	50
97	Luva rosca 3/4	UNID	50
98	Luva soldável 20 mm	UNID	50
99	Luva soldável 20 mm	UNID	50
100	Luva soldável 25 mm	UNID	50
101	Luva soldável 25x 3/4	UNID	50
102	Luva soldável 32 mm	UNID	50
103	Luva soldável 32x1	UNID	50
104	Luva soldável 40 mm	UNID	50
105	Luva soldável 50 mm	UNID	50
106	Luva soldável BCH latão 25 x 1/2	UNID	50
107	Luva soldável correr 25 mm	UNID	50
108	Luva soldável rosca 20 x 1/2	UNID	50
109	Luva soldável rosca 40 x 1" 3/4	UNID	50
110	Massa calafetar 350 gr	UNID	50
111	Nipel 3/4	UNID	100
112	Nipel de 1/2	UNID	100
113	Obturador para saída d'água para caixa de descarga acoplada	UNID	100
114	Parafuso para bacia latão bucha 10/12	UNID	500
115	Registro esfera reduzido 3/4	UNID	300
116	Registro esfera reduzido 1. 1/2	UNID	300
117	Registro esfera soldável 25 mm	UNID	150
118	Registro esfera soldável 50 mm	UNID	100
119	Registro esfera VS 40 mm	UNID	150
120	Registro gaveta 1509 B 1/2"	UNID	100
121	Registro plástico 20 mm	UNID	50
122	Reparo para caixa de descarga acoplada	UNID	50
123	Saída para caixa de descarga acoplada	UNID	50
124	Sifão p/ lavatório 1 x 1 1/2	UNID	500
125	Silicone 280 gr	UNID	200

126	Tanquinho de fibra grande	UNID	50
127	Tanquinho de fibra pequeno	UNID	50
128	Tarraxa para tubo 1 "	UNID	10
129	Tarraxa para tubo 1. ½	UNID	10
130	TE 90 esgoto 100 mm	UNID	75
131	TE 90 esgoto 40 mm	UNID	75
132	TE 90 esgoto redução 100 x 50 mm	UNID	75
133	TE 90 rosca ½	UNID	75
134	TE 90 rosca ¾	UNID	75
135	TE BCH latão 25 x ½	UNID	75
136	TE BCH latão 25 x ¾	UNID	75
137	TE de redução soldável 25 x 20 mm	UNID	75
138	TE de redução soldável 32 x 25 mm	UNID	75
139	TE de redução soldável 50 x 40 mm	UNID	75
140	TE soldável 20 mm	UNID	75
141	TE soldável 25 mm	UNID	75
142	TE soldável 32 mm	UNID	75
143	TE soldável 40 mm	UNID	75
144	TE soldável 50 mm	UNID	40
145	Torneira 1198 de bancada bica móvel c 40	UNID	50
146	Torneira metal bica móvel de parede (não é de bancada) de ½	UNID	50
147	Torneira metal de ½ para lavatório	UNID	100
148	Torneira metal de ½ para pia de cozinha (22 cm)	UNID	100
149	Válvula de retenção 32mm	UNID	150
150	Válvula de retenção c/ portinhola 1 "	UNID	100
151	Válvula de retenção c/ portinhola 1 ½	UNID	100
152	Válvula de retenção com mola ½	UNID	50
153	Válvula de retenção de 1"	UNID	50
154	Válvula de retenção de ¾	UNID	100
155	Válvula de retenção universal com mola 2"	UNID	50
156	Válvula fundo de poço ½	UNID	50
157	Válvula fundo de poço 1 ½"	UNID	50
158	Válvula fundo de poço 2"	UNID	50
159	Válvula para pia americana 3. ½	UNID	50
160	Vaso sanitário com caixa acoplada	UNID	50

## 2 - MATERIAL PARA ALVENARIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
161	Arame galvanizado 18 kg	UNID	200
162	Estribo de aço 7 x 17	UNID	500
163	Revestimento Cerâmico 46 x 46 (branca neve) metros	UNID	1000
164	Placa de gesso de 60x60	M <sup>2</sup>	2000
165	Bloco de gesso de 50x67	M <sup>2</sup>	2000
166	Gesso em Pó	KG	500
167	Massa colante AC 1	UNID	500
168	Massa Colante AC 3	UNID	100
169	Forro de PVC em régua 6 metro de comprimento x largura de 20 cm	M <sup>2</sup>	500
170	Reboco pronto 30 kg	UNID	100
171	Rejunte branco	UNID	500
172	Telha cerâmica tipo canal	UNID	15000
173	Telha de Fibro-cimento ondulado 2,44 m x 0,5 cm x 6 mm	UNID	200
174	Tijolos com oito furos	UNID	100000
175	Areia Fina	METRO <sup>3</sup>	1800
176	Areia Grossa	METRO <sup>3</sup>	1800
177	Terra vegetal	METRO	250
178	Brita 19	METRO	144
179	Cascalhinho	METRO	144
180	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor branca	METRO	250
181	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor azul	METRO	250
182	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor vermelho	METRO	250
183	Régua com 2 ½ mts de alumínio para pedreiro	UNID	30
184	Colher de pedreiro 8"	UNID	30
185	PISO Tatil de concreto Direcional cor natural tamanho de 25x25 cm espessura de 3.5cm	MT2	50
186	Piso intertravado com espessura 0,6 cm 10x20 cm anti derrapante na cor vermelha.	MT2	50
187	Piso Inter travado com espessura 0,6 cm 10x20 cm anti derrapante na cor cinza	MT2	50
188	Piso Inter travado com espessura 0,6 cm 10x20 cm anti derrapante na cor amarelo	MT2	50
189	Aço CA50 - 4.2mm	UND	200
190	Aço CA50 - 6.3mm	UND	150
191	Aço CA50 - 8.0mm	UND	300
192	Aço CA50 - 10mm	UND	200
193	Aço CA50 - 12.5mm	UND	150
194	Aço CA50 - 16mm	UND	150
195	Caibo de madeira maçaranduba	Metro	500

		line	
196	Ripa	Metro	1000
		line	
199	Meio fio	und	4000

### 3 - MATERIAL PARA MARCENARIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
200	Cadeado 20 mm	UNID	20
201	Cadeado 25 mm	UNID	20
202	Cadeado 35 mm	UNID	20
203	Cadeado 40 mm	UNID	20
204	Cadeado 50 mm	UNID	20
205	Cola contato - galão 3,6 lt	UNID	50
206	Dobradiça 2" x 3"	UNID	100
207	Dobradiça 3' ½ com anel	UNID	100
208	Dobradiça 3" ½ leve	UNID	100
209	Dobradiça latão c/ anel (jogo com três dobradiças com parafusos de 3"1/2).	UNID	100
210	Fechadura de cilindro com maçaneta tipo BOLA	UNID	100
211	Fechadura de cilindro com maçaneta tipo Bola p/ banheiro	UNID	100
212	Folha Compensado 15 mm	UNID	150
213	Folha Compensado 20 mm	UNID	150
214	Folhas de Fórmica Branca Brilhante	UNID	50
215	Folhas de Fórmica Marfim	UNID	50
216	Folhas de Madeirite de 10 mm	UNID	100
217	Folhas de Madeirite de 15 mm	UNID	100
218	Folhas de MDF de 10 mm	UNID	50
219	Folhas de MDF de 15 mm	UNID	50
220	Porta de maçanduba 2,10 x 60 c/ forra	UNID	25
221	Porta de maçanduba 2,10 x 70 c/ forra	UNID	25
222	Porta de maçanduba 2,10 x 90 c/ forra	UNID	25
223	Porta de maçanduba 2.10 x 80 c/ forra	UNID	25
224	Porta lisa 2.10 x 60	UNID	50
225	Porta lisa 2.10 x 70	UNID	50
226	Porta lisa 2.10 x 80	UNID	50
227	Porta lisa 2.10 x 90	UNID	50
228	Caixa de rebite em alumínio 6,2x16 caixa com 100 und.	Cx	50
229	Porta maçanduba 70 x 1,5 mt c/ forra	UNID	25

### 4 - MATERIAL PARA SERRALHARIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
230	Broca p/ concreto 100 160 x 06 mm	UNID	30
231	Broca aço rápido 5/16	UNID	50
232	Broca aço rápido 3/8	UNID	30
233	Broca aço rápido ½	UNID	30
234	Broca aço rápido 1/16	UNID	30
235	Broca de vídea 10 mm 3/8	UNID	30
236	Broca chata ¼	UNID	25
237	Broca chata 3/8	UNID	25
238	Broca chata 5/16	UNID	25
239	Pistola de metal para aplicar silicone	UNID	10
240	Pá quadrada n°. 3	UNID	50
241	Protetor auditivo PLUG PVC cordão	UNID	25
242	Tesoura p/ funileiro emborrachada 10	UNID	5
243	Marreta c/ cabo 1 kg	UNID	10
244	Marreta c/ cabo 1,5 kg	UNID	10
245	Marreta c/ cabo 2 kg	UNID	10
246	Marreta c/ cabo 5 kg	UNID	10
247	Enxada c/ cabo	UNID	30
248	Picareta c/ cabo	UNID	30
249	Abraçadeira tipo U 1"	UNID	100
250	Abraçadeira tipo U 1 ½	UNID	100
251	Serra aço rápido 12 x 1/2	UNID	250
252	Parafuso p/ bacia laton. B10 cart. c/02pc	UNID	450
253	Parafuso FR p/ armação com porta sextavada ½ x8	UNID	30
254	Dobradiças de latão cromado, com pinos de reforço 3 ½ x3" c/ parafuso	UNID	250
255	Parafuso rosca ligeira sextavado 10	UNID	200
256	Parafuso rosca ligeira sextavado 08	UNID	500
257	Parafuso rosca ligeira sextavado 06	UNID	500
258	Bucha para parafuso 10	UNID	500
259	Bucha para parafuso 08	UNID	1000
260	Bucha para parafuso 06	UNID	1000
261	Chave para mandril 3/8	UNID	10
262	Óculos de proteção	UNID	50
263	Alicate rebitador profissional	UNID	10
264	Alicate corte diagonal	UNID	10
265	Alicate rebitador gs 4 bicos	UNID	5
266	Broca vídea 8,00 MM 5/16	UNID	20

267	Alicate com cabo isolado profissional 1000 volts	UNID	20
268	Máscara para solda	UNID	25
269	Lixa de ferro 36	UNID	200
270	Lixa de ferro 40	UNID	200
271	Lixa de ferro 50	UNID	200
272	Lixa de ferro 60	UNID	200
273	Lixa de ferro 80	UNID	200
274	Lixa de ferro 100	UNID	200
275	Lixa p/ massa 50	UNID	500
276	Lixa p/ massa 60	UNID	500
277	Lixa p/ massa 80	UNID	500
278	Lixa p/ massa 100	UNID	500
279	Lixa p/ massa 120	UNID	500
280	Eletrodo (2,50 x 350 mm) para máquina de solda 55 amp 220 v	UNID	250
281	Eletrodo (3,25 x 350 mm) para máquina de solda 55 amp 220 v	UNID	250
282	Cantoneira ferro ½ x ½ x 1/8	UNID	20
283	Cantoneira ferro ¾ x ¾ x 1/8	UNID	20
284	Cantoneira ferro 1" x 1 x 1/8	UNID	20
285	Cantoneira ferro 2 x 2 x 3/16	UNID	20
286	Barra chata ½ x 1/8	UNID	50
287	Barra chata ¾ x 1/8	UNID	50
288	Barra chata 1" x 1/8	UNID	50
289	Concreto MPA30 Slump 12+-2	MT3	100
290	Tubo ferro galvanizado 1' ½	UNID	20
291	Tubo ferro galvanizado 2'	UNID	50
292	Tubo ferro galvanizado 3'	UNID	100
293	Porta cadeado grande	UNID	20
294	Porta cadeado pequeno	UNID	20
295	Fechadura de caixa para portão	UNID	30

5 - MATERIAL PARA PINTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
296	Cola de contato 3,6 litros	UNID	50
297	Corante amarela 50 ml	UNID	100
298	Corante azul 50 ml	UNID	100
299	Corante laranja 50 ml	UNID	100
300	Corante marrom 50 ml	UNID	100
301	Corante preta 50 ml	UNID	100
302	Corante verde 50 ml	UNID	100
303	Corante vermelha 50 ml	UNID	100
304	Escovão para pintura	UNID	50
305	Esmalte sintético 3,6 litros - amarelo	UNID	100
306	Esmalte sintético 3,6 litros - azul del rey	UNID	100
307	Esmalte sintético 3,6 litros - branco	UNID	100
308	Esmalte sintético 3,6 litros - cinza	UNID	100
309	Esmalte sintético 3,6 litros - laranja citrus	UNID	50
310	Esmalte sintético 3,6 litros - verde	UNID	100
311	Esmalte sintético 3,6 litros - vermelho	UNID	50
312	Graxa azul 500 gr	UNID	5
313	Massa acrílica (lata 18 litros)	UNID	400
314	Massa corrida (lata 18 litros)	UNID	600
315	Rolo de espuma 23 cm	UNID	100
316	Rolo de lã 09 cm	UNID	100
317	Rolo de lã pura 23 cm c/ cabo	UNID	100
318	Thinner acabamento 2002 galão 3,6 Lt	UNID	50
319	Tinta lavavel concretina 18L	UNID	100
320	Tinta lavável cor azul 18 litros	UNID	100
321	Tinta lavável cor branca gelo 18 litros	UNID	250
322	Tinta lavável cor branca neve 18 litros	UNID	250
323	Tinta lavável cor cinza 18 litros	UNID	100
324	Tinta lavável cor vermelha 18 litros	UNID	100
325	Tinta para piso amarela 18L	UNID	100
326	Tinta para piso branca 18L	UNID	100
327	Tinta para piso cinza grafite 18L	UNID	200
328	Trincha ½	UNID	50
329	Trincha 3"	UNID	50
330	Esmalte Sintético cor branco gelo de 3.6litros	UNID	100
331	Esmalte Sintético cor branco neve de 3.6litros	UNID	50
332	Esmalte Sintético cor azul del rey de 3.6litros	UNID	50
333	Esmalte Sintético cor cinza de 3.6litros	UNID	50
334	Selador acrílico externo latão 18 litros	UNID	50
335	Verniz na cor imbuia de 3.6 litros	UNID	25
336	Verniz na cor Mogno de 3.6 litros	UNID	25
337	Selador para madeira de 3.6 litros	UNID	20

#### **4- DA PROPOSTA**

4.1 - Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada item do lote ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Prazo para entrega dos produtos;
- e) Marca e modelo oferecidos;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta;

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABEDELO**

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **7 - DO PRAZO PARA ENTREGA**

A entrega do objeto deverá ser em 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, de acordo com as necessidades e demanda solicitada pela SEINFRA e será parcelada.

Os Lotes deverão ser entregues na sede do SEINFRA, em data e horário previamente agendados com o Secretário.

É facultado à Prefeitura Municipal de Cabedelo rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas. fiscalizar a entrega do material, da forma que julgar conveniente.

#### **8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de

8.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

8.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato caberá ao Setor de Serviços Urbanos da SEINFRA.

---

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO  
Secretário de Infraestrutura





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2019

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de alvenaria, hidráulico, pintura, marcenaria, serralharia, para uso exclusivo na manutenção dos próprios públicos e nas obras realizadas com mão de obra direta nas praças e vias públicas no Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MATERIAL HIDRAULICO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador 20 / ½		UNID	100		
2	Adaptador 25x ¾		UNID	100		
3	Adaptador 32x1		UNID	100		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Costa Bela Vista, 72 - Apt 402 C - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF n° 839.733.544-72, Carteira de Identidade n° 3.104.870 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00071/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 008/2013, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais de alvenaria, hidráulico, pintura, marcenaria, serralharia, para uso exclusivo na manutenção dos próprios públicos e nas obras realizadas com mão de obra direta nas praças e vias públicas no Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00071/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Aguardando.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3°, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3° da referida Lei

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias úteis, e de acordo com a solicitação da secretaria.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO